



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 53/2023

PROPOSTAS INICIAIS

HABILITAÇÃO

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Goiás, 450. Centro. Uberlândia-MG. CEP: 38.400-064, Fone: (34) 3016-9777 / e-mail: medgen@medgen.com.br / cleirinacio@medgen.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.200/0001-28, neste ato representada por Cleir Aparecida Pimenta Inácio, cargo de Diretora Administrativa, RG MG-1609644, CPF214.358.556-04, Rua Goiás, 450. Centro. Uberlândia-MG. CEP: 38.400-064, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520-2008, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Teste de Paternidade DUO-Filho (a) e suposto Pai e Mãe	Thermofisher	Teste	120	500,00	60.000,00
2	Teste de Paternidade TRIO – Mãe, Filho (a) e suposto Pai.	Thermofisher	Teste	60	420,00	25.200,00
3	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente e Mãe	Thermofisher	Teste	5	1.600,00	8.000,00
4	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente	Thermofisher	Teste	5	2.000,00	10.000,00

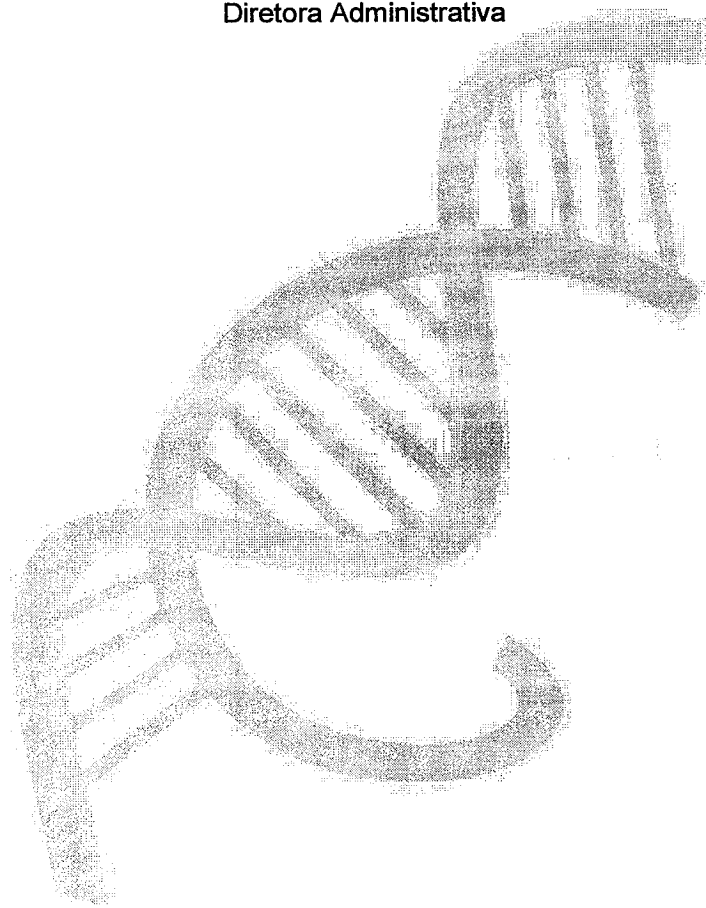
Valor Total: **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).**



A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Uberlândia-MG, 21 de março de 2023

Cleir Aparecida Pimenta Inácio
Diretora Administrativa



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31208639964		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MGP2300052936
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
<u>UBERLANDIA</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
<u>18 JANEIRO 2023</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.119-4	MGP2300052936	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.358.556-04	CLEIR APARECIDA PIMENTA INACIO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9976209 em 26/01/2023 da Empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, Nire 31208639964 e protocolo 230321194 - 19/01/2023. Autenticação: 14965AAD530F839F959A698571472448F333825. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.119-4 e o código de segurança oWTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA-EPP
C.N.P.J. n.º 11.319.200/0001-28 – NIRE 3120863996-4
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ementa: Décima segunda alteração do contrato de constituição da sociedade, com o objetivo de:

- 1) Alteração do endereço da Matriz
- 2) Alteração do endereço da Filial nº 01 – Unidade Fortaleza
- 3) Ratificação das cláusulas do contrato social
- 4) Consolidação das cláusulas do contrato social

- 1) MARIA CECÍLIA INACIO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 26/05/1999 em Uberlândia/MG, residente e domiciliada em Uberlândia/MG à Rua Vitória Regia, nº 75 no bairro Cidade Jardim – CEP nº 38.412-106, portadora da cédula de Identidade nº MG-19.131.467 SSP/MG e CPF nº 128.550.246-92;
- 2) DANIELA MUNGO DA SILVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, nascida em 24/03/1981 em Campo Belo/MG, residente e domiciliada em Uberlândia/MG à Rua Coelho Neto, nº 635 – Apto. 301 no bairro Tabajaras – CEP nº 38.400-286, portadora da cédula de Identidade nº MG-11.624.271 SSP/MG e CPF nº 044.454.056-39.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA – EPP, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1920 – salas 01 a 06 no bairro Martins, na cidade de Uberlândia/MG – CEP 38.400-434, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.200/0001-28 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120863996-4 em 17/11/2009 e posteriores alterações sob nº 4499023 em 03/12/2010, nº 4646439 em 06/07/2011, nº 4660092 em 02/08/2011, nº 4983965 em 09/01/2013, nº 5038428 em 19/04/2013, nº 5204408 em 30/12/2013, nº 5358562 em 21/08/2014, nº 5599902 em 19/10/2015, nº 6764818 em 25/04/2018, nº 7245209 em 29/03/2019 e 7403155 em 26/07/2019.

Resolvem de pleno e comum acordo e de forma unânime modificar e alterar as disposições contratuais o que fazem neste instrumento particular, conforme adiante enfocadas:

1) Alteração do endereço da Matriz:

O endereço da Matriz passa a ser a partir dessa alteração contratual na Rua Goiás, nº 450 – Salas 02 a 10, no Centro – CEP nº 38.400-064 na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

2) Alteração do endereço da Filial nº 01 – Unidade Fortaleza:

O endereço da Filial nº 01 – Unidade Fortaleza, inscrita na JUCEC sob o Nire 23900521758 e no CNPJ nº 11.319.200/0003-90, passa a ser a partir dessa alteração contratual na Rua

Página 1

Oswaldo Cruz, nº 1089 – Sala 204, no bairro Aldeota – CEP 60.125-048, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

3) Ratificação das cláusulas do contrato social:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas posteriores modificações, desde que não expressamente revogadas ou modificadas neste instrumento.

4) Consolidação das cláusulas do contrato social:

Os sócios resolvem por unanimidade consolidar as cláusulas contratuais constantes do contrato social primitivo, as quais seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E FORO:

1.1 A sociedade gira sob a denominação social de MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP e tem sede na Rua Goiás, nº 450 – Salas 02 a 10, no Centro – CEP nº 38.400-064 na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

1.2 A sociedade é empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002 e declarando desde já inexistir em seus nomes qualquer condenação por crime que vede o acesso à atividade mercantil, de acordo com o inciso IV do art. 53 do Decreto 1800/96.

1.3 Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1.4 O objeto social é:

- a) Prestação de serviços em diagnósticos de análises clínicas que utilizem métodos moleculares, genéticos, bioquímicos, imunológicos, citológicos, citopatológicos, anátomo-patológicos, microbiológicos, parasitológicos e afins nas áreas humana, animal, segurança alimentar e vegetal;
- b) Pesquisa e desenvolvimento de processos tecnológicos para o diagnóstico de doenças genéticas, patológicas e infecciosas ligadas à saúde humana, animal, segurança alimentar e vegetal;
- c) Realização de análises e emissão de laudos periciais referentes á processos de investigação forense e/ou particular que requeiram análises bioquímicas e moleculares;
- d) Assessorias e consultorias diversas à Pessoa Jurídica e Física referentes à processos biotecnológicos ligados às áreas humana, animal e vegetal;
- e) Desenvolvimento licenciamento de produtos e processos e utilização de processos laboratoriais diversos para pesquisa e prestação de serviços;

Página 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9976209 em 26/01/2023 da Empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, Nire 31208639964 e protocolo 230321194 - 19/01/2023. Autenticação: 14965AAD530F839F959A698571472448F333825. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.119-4 e o código de segurança oWTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/12

- f) Exploração de recursos genéticos e desenvolvimento de novos produtos e serviços aplicados à área médica, agropecuária, alimentar e meio ambiente;
- g) Terceirização de serviços, diagnósticos e tecnologias diversas.

1.5 Mediante deliberação de que se lavrará a competente ata, a administradora da sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade possui 2 (duas) filiais:

Filial nº 01 – Unidade Fortaleza, inscrita na JUCEC sob o Nire 23900521758 e no CNPJ nº 11.319.200/0003-90, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1089 – Sala 204, no bairro Aldeota – CEP 60.125-048, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, destacando-se R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do capital social da Matriz, tendo como objetivo exclusivo a utilização como posto de coleta de materiais biológicos (sangue em papel FTA e células bucais através do raspado bucal – swab bucal); com início das atividades em 01/04/2013.

- Filial nº 02 – Unidade Goiânia, inscrita na JUCEG sob o Nire 52900665966 e no CNPJ nº 11.319.200/0002-09, com sede à Avenida Paranaíba, nº 1307, Setor Central – CEP 74.025-010 na cidade de Goiânia no estado de Goiás, destacando-se R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do capital social da Matriz, tendo como objetivo exclusivo a utilização como posto de coleta de materiais biológicos (sangue em papel FTA e células bucais através do raspado bucal – swab bucal); com início das atividades em 01/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

3.1 O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados.

3.2 O capital social acha-se assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

NOME QUOTISTA	QUOTAS	VR.QUOTAS	PARTICIPAÇÃO(%)
Daniela Mungo da Silveira	14.000	R\$ 14.000,00	10,00 %
Maria Cecília Inacio	126.000	R\$ 126.000,00	90,00 %
TOTAL	140.000	R\$ 140.000,00	100,00%

3.3 As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

3.4 As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o quorum previsto no artigo 1.076 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), valendo cada quota um voto.

3.5 Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, por meio de comunicação escrita, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário

das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes.

3.6 Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembléia dos sócios.

3.7 A reunião e/ou assembléia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

3.8 A sócia **MARIA CECÍLIA INÁCIO**, já qualificada no preâmbulo da presente alteração contratual, concedeu e transferiu a integralidade do usufruto referente às suas quotas, de forma vitalícia, aos seus genitores (i) **Juarez Inácio**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, à Rua Vitória Regia, nº 75 no bairro Cidade Jardim – CEP nº 38.412-106, portador da cédula de identidade MG 3.350.132 SSP/MG e do CPF sob o nº 397.316.501.72 e (ii) **Cleir Aparecida Pimenta Inácio**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Uberlândia-MG, à Rua Vitória Regia, nº 75 no bairro Cidade Jardim – CEP nº 38.412-106, portadora da Cédula de Identidade MG 1.609.644 SSP/MG e do CPF sob o nº 214.358.556-04, conforme instrumento de alteração contratual arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 7403155 em 26/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1 Os sócios deliberam que a administração geral da sociedade poderá ser exercida por administradores não sócios conforme artigo 1.061 Lei 10.406/02 Código Civil.

4.2 A administração geral da sociedade continua sendo exercida pela administradora não sócia **CLEIR APARECIDA PIMENTA INÁCIO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Vitória Regia, nº 75 no bairro Cidade Jardim – CEP nº 38.412-106, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-1.609.644 SSP/MG e do CPF(MF) sob o n.º 214.358.556-04, a qual não está condenada por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil.

4.3 O uso da firma ou denominação social caberá à administradora **CLEIR APARECIDA PIMENTA INÁCIO** que o fará em isolado. A administradora poderá negociar e locar imóveis em nome da sociedade com intuito específico de abertura de filiais, sucursais e/ou escritórios de representação ou qualquer outra dependência.

4.4 A administradora não poderá fazer-se substituir no exercício de suas funções, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade para fins específicos e por prazo determinado.

4.5 É vedado o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos, saques de favor, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais pessoais em benefício das sociedades de que fazem parte.

4.6 A administradora, que fica dispensada de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo, mas poderá distribuir entre os

Página 4

sócios, internamente, as suas funções, sempre de forma que um possa suprir o eventual impedimento do outro, independentemente de qualquer formalidade.

4.7 A administradora terá a remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembléia com todos os quotistas da sociedade, do que se poderá lavrar a competente ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DAS CESSÕES DE QUOTAS

5.1 A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2009 e seu prazo de duração será indeterminado.

5.2 As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuírem terão inteira preferência para a sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte:

5.3 Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

- a) Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, um balanço geral da sociedade, que poderá ser acompanhado por todos os interessados.
- b) Elaborado o balanço, leva-se em conta as reservas ou lucros em suspensos, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações e demais reajustamentos de direito. Os imóveis deverão ser avaliados pela Bolsa de Imóveis e na sua falta, por avaliadores idôneos em número de 2 (dois), escolhidos pelos quotistas remanescentes. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (um por cento) por cada mês que faltar para seu vencimento ou liberação, caso se trate de ações.
- c) Todos os elementos do ativo bruto da sociedade, com exceção das participações societárias, deverão ser considerados por seus valores de mercado.
- d) Os valores atribuídos às ações e/ou quotas, que a sociedade possuir, do capital social de outras empresas, deverão corresponder aos valores patrimoniais, verificados no último balanço realizado pelas empresas correspondentes, excluindo-se deste critério as ações negociadas na Bolsa.
- e) Calculado o patrimônio líquido segundo as regras expostas, será conhecido o valor de cada quota.
- f) O pagamento das quotas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com índices reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso será considerada como data inicial para cálculo da correção monetária supracitada o início do balanço geral extraordinário desta cláusula.

Página 5

5.4 O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, os quais nomearão um único representante, seu, para representá-los, até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na cláusula 6.3, porém com o prazo reduzido à metade 6 (seis) parcelas mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na cláusula 6.3 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

5.5 Para indicação do representante na sociedade dos sucessores do sócio falecido, estes deverão apresentar aos sócios remanescentes, lista tríplice, na qual estes terão direito a escolha de um dos nomes apresentados, não podendo impugnar todos os nomes. Esse representante dos sucessores não terá direito a cargo na administração, nem usará da denominação social, a não ser que já tivesse, por outra razão esses direitos.

5.6 A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na cláusula 4.3 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

5.7 Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.

5.8 A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1.085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

5.9 A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇOS E RESULTADOS

6.1 Ao fim de cada ano calendário deverá ser levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembléia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1.078 Lei 10.406/02 do Código Civil.

6.2 Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que por deliberação dos sócios em reunião e/ou assembléia dispuserem de forma diversa. Dos lucros apurados em balancetes mensais ou balanço, 60% (sessenta por cento) deverão ficar em suspenso, como reforço de capital ou para seu oportuno aumento, quando assim deliberarem os quotistas que representem a maioria do capital social. Os restantes 40% (quarenta por cento) só deverão ter a mesma destinação anterior, se nenhum dos quotistas, exigirem sua distribuição

Página 6

independentemente da proporção de seu capital; exigência essa a ser manifestada no ato do balanço, que deverá ser sempre assinado por todos os quotistas.

6.3 A distribuição de lucros líquidos efetuados em parcela superior prevista de 60% (sessenta por cento), ou a distribuição de lucros de balanços anteriores, já em suspenso, só poderá ser feita mediante aprovação dos quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

6.4 Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da distribuição em conta corrente, para efetuar o pagamento aos quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 As alterações do presente instrumento, sempre que não tenham por objeto matéria indicada no artigo 1.076 da Lei 10.406/02 – Código Civil, onde se exige quorum qualificado, poderão ser efetivadas e firmadas por quotistas que representem a maioria absoluta do capital social.

7.2 Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento para os fins legais e arquivo.

Uberlândia (MG), 18 de janeiro de 2023.

Maria Cecília Inácio
Sócia

Daniela Mungo da Silveira
Sócia

Cleir Aparecida Pimenta Inácio
Administradora





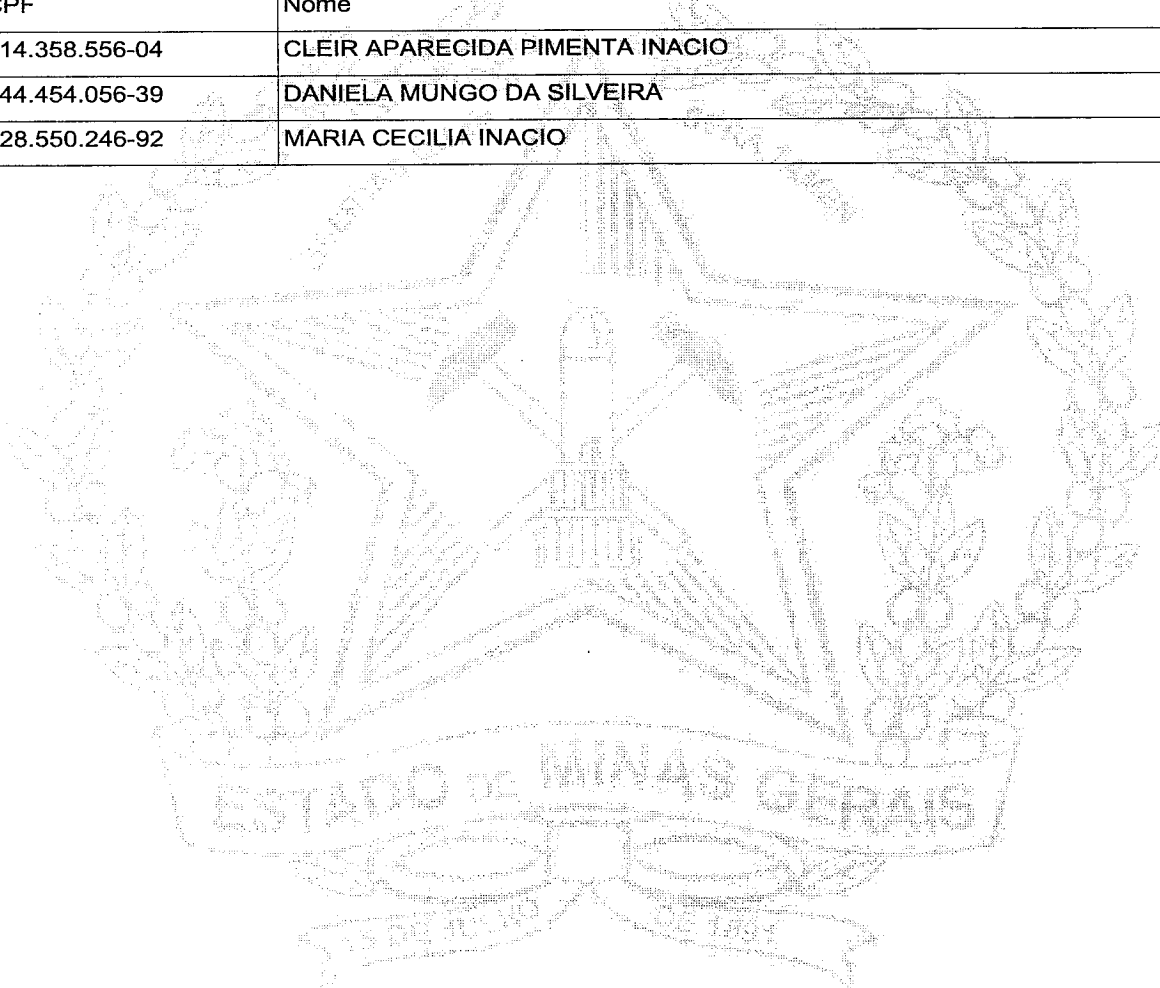
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/032.119-4	MGP2300052936	18/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.358.556-04	CLEIR APARECIDA PIMENTA INACIO
044.454.056-39	DANIELA MUNGO DA SILVEIRA
128.550.246-92	MARIA CECILIA INACIO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9976209 em 26/01/2023 da Empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, Nire 31208639964 e protocolo 230321194 - 19/01/2023. Autenticação: 14965AAD530F839F959A698571472448F333825. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.119-4 e o código de segurança oWTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA - EPP, de NIRE 3120863996-4 e protocolado sob o número 23/032.119-4 em 19/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9976209, em 26/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
214.358.556-04	CLEIR APARECIDA PIMENTA INACIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
214.358.556-04	CLEIR APARECIDA PIMENTA INACIO
044.454.056-39	DANIELA MUNGO DA SILVEIRA
128.550.246-92	MARIA CECILIA INACIO

Belo Horizonte, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2023, às 17:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/032.119-4.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 26 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9976209 em 26/01/2023 da Empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, Nire 31208639964 e protocolo 230321194 - 19/01/2023. Autenticação: 14965AAD530F839F959A698571472448F333825. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/032.119-4 e o código de segurança oWTK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA
CNPJ: 11.319.200/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2023 às 09:42

UBERLÂNDIA, 23 de Fevereiro de 2023 às 09:54

Código de Autenticação: 2302-2309-5408-0932-1164

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.319.200/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDGEN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 02 A 10	
CEP 38.400-064	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIRINACIO@MEDGEN.COM.BR		TELEFONE (34) 3231-0900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **11:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA
CNPJ: 11.319.200/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:28 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **F011.B0DE.D19C.3903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/03/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/06/2023
NOME: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA		
CNPJ/CPF: 11.319.200/0001-28		
LOGRADOURO: RUA GOIAS		NÚMERO: 450
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38400064
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000630945326		

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0576926/23-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 198.450-00

CPF: 11.319.200/0001-28
199931

CÓDIGO PREFEITURA:

CONTRIBUINTE: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 450 - SALA 02 A 10, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA/MG -
CEP: 38.400-064

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 21 de Março de 2023

Válida até: 20/05/2023

Código de autenticidade: F2C0CEEBCDDF40BC

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.319.200/0001-28
Razão Social: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA
Endereço: R GOIAS 450 SALA 02 A 10 / CENTRO / UBERLÂNDIA / MG / 38400-064

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900472167622654

Informação obtida em 21/03/2023 11:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.319.200/0001-28

Certidão n°: 12011146/2023

Expedição: 21/03/2023, às 11:27:58

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.319.200/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO: **0028448/20/507**

PROCESSO: **5451 / 2020**

Razão Social: **MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **11.319.200/0001-28**

Endereço:

AV.: GETULIO VARGAS nº 1920 - SALA 01 A 06

Bairro: MARTINS CEP: 38.400-434

UBERLÂNDIA - MG

CNAE	Atividade
8640-2/02-00	Laboratórios clínicos
7210-0/00-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8640-2/01-00	Laboratórios de anatomia patológica e citológica

Atividades Autorizadas: Laboratório de Genética e Imunologia.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: **JUAREZ INACIO**

Conselho / CPF nº: **CRBIO/MG 016454/04-D**

Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado com Parecer Técnico nº 799, de 11/10/2013. Pendente Cumprimento do Termo de Notificação nº 017881, de 09/06/2020.

Uberlândia, 24 de Junho de 2020.

Vencimento: **24/06/2023**

Código de controle da autenticidade deste documento: 05NX

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público
- 2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.
- 3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- 4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/03/2023

CNES: 6546625 Nome Fantasia: MEDGEN CNPJ: 11.319.200/0001-28
 Nome Empresarial: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: GETULIO VARGAS Número: 1920 Complemento: SALA 01 A 06
 Bairro: MARTINS Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
 CEP: 38400-434 Telefone: 34 3016 9777 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JUAREZ INACIO
 Cadastrado em: 09/07/2010 Atualização na base local: 07/12/2022 Última atualização Nacional: 19/03/2023
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Pelo presente instrumento, a empresa .. **MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Goiás, 450. Centro. Uberlândia-MG. CEP: 38.400-064, Fone: (34) 3016-9777 / e-mail: medgen@medgen.com.br / cleinacio@medgen.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.200/0001-28, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas; *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná*. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Cleir Aparecida Pimenta Inácio, cargo de Diretora Administrativa, RG MG-1609644, CPF214.358.556-04, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.^a Cleir Aparecida Pimenta Inácio, cargo de Diretora Administrativa, RG MG-1609644, CPF214.358.556-04, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: medgen@medgen.com.br / cleirinacio@medgen.com.br

Telefone: (34) 3016-9777

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos a senhora Cleir Aparecida Pimenta Inácio, cargo de Diretora Administrativa, RG: MG-1609644, CPF214.358.556-04, para ser a responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 53/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 21 de março de 2023

CLEIR APARECIDA
PIMENTA

INACIO:21435855604

Assinado de forma digital por

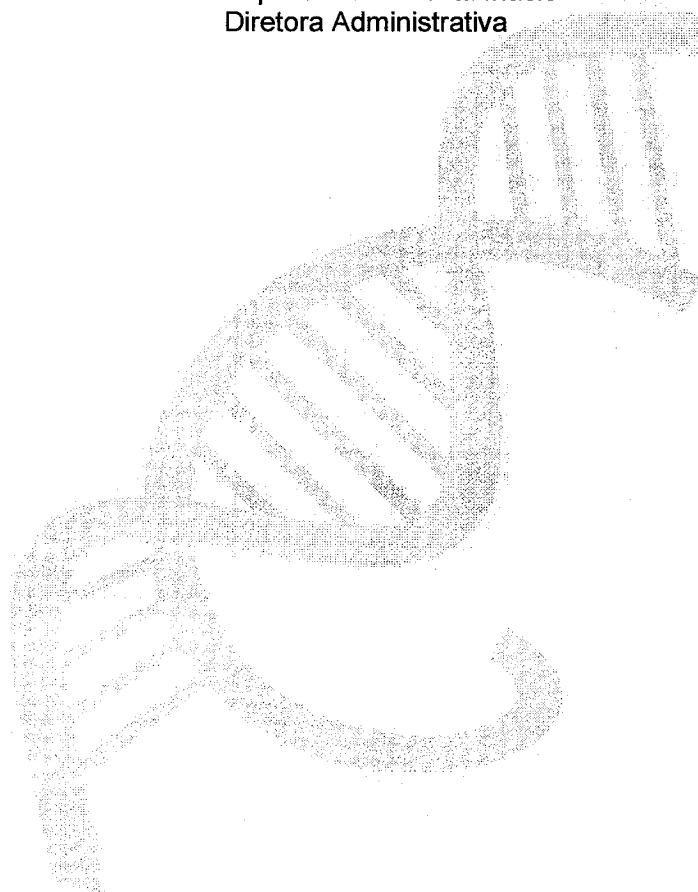
CLEIR APARECIDA PIMENTA

INACIO:21435855604

Dados: 2023.03.21 15:55:18

-03'00'

Cleir Aparecida Pimenta Inácio
Diretora Administrativa



Goiânia-GO

62 3646-9616 | 62 33088-0333 | 62 99667-2580
Av. Paranaíba, 1307 - S. Central - Cep. 74025-010

Uberlândia-MG

34 3231-0900 | 34 98409-3792

Av. Getúlio Vargas, 1920 - Martins Cep. 38400-434
medgen@medgen.com.br | www.medgen.com.br

Fortaleza-CE

85 3272-3366 | 85 3063-4812 | 85 99916-5141

Av. Treze de Maio, 133 - B. Fátima
Cep. 60.040-531



ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Goiás, 450. Centro. Uberlândia-MG. CEP: 38.400-064, Fone: (34) 3016-9777 / e-mail: medgen@medgen.com.br / cleirinacio@medgen.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.200/0001-28, neste ato representada por Cleir Aparecida Pimenta Inácio, cargo de Diretora Administrativa, RG MG-1609644, CPF214.358.556-04, Rua Goiás, 450. Centro. Uberlândia-MG. CEP: 38.400-064, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520-2008, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Teste de Paternidade DUO-Filho (a) e suposto Pai e Mãe	Thermofisher	Teste	120	495,00	59.400,00
2	Teste de Paternidade TRIO – Mãe, Filho (a) e suposto Pai.	Thermofisher	Teste	60	415,00	24.900,00
3	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente e Mãe	Thermofisher	Teste	5	1.595,00	7.975,00
4	Espólio com Avós Paternos, Filho (a) Requerente	Thermofisher	Teste	5	1.995,00	9.975,00

Valor Total: **R\$ 102.250,00**(cento e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLEIR APARECIDA
PIMENTA
INACIO:21435855604

Assinado de forma digital por
CLEIR APARECIDA PIMENTA
INACIO:21435855604
Dados: 2023.03.24 09:40:59
-03'00"

Uberlândia-MG, 24 de março de 2023

Cleir Aparecida Pimenta Inácio
Diretora Administrativa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

ATA DA SESSÃO